PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2083, DE 23 DE JUNHO DE 1995.

"Autoriza a conceder auxílio e contém outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio a título de contribuição corrente, ao **SINDICATO RURAL DE QUIRINOPOLIS**, com sede à Alameda Paranaíba, S/N - Parque Agropecuário, nesta cidade, portador do CGC(MF) nº 02.617.256/0001-78, até o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais)**, para custear parte de suas despesas com a realização das festividades da XXII Exposição Agropecuária de Quirinópolis a realizar-se no período de 10 a 16 de julho de 1995.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento vigente, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o parágrafo 1º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 de junho de 1995.

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração